

DESPACHO

Ref.: Processo Administrativo Ordinário - PAD nº 14/2015

Acusados: Francisco Sampaio Cardoso

Rafael Davis Lopes

Adito o Termo de Acusação do Processo Administrativo em referência para retificação do seu Capítulo III, item 9, que, por uma falha de impressão, teve parte do texto suprimido, conforme a seguir transcrito e sublinhado:

“III. DOS FATOS

III.1. ESTRATÉGIAS REALIZADAS EM NOME DE FRANCISCO E DE

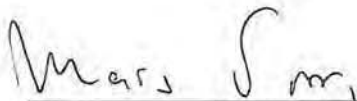
(...)

9. No pregão do dia 22.01.2013, Rafael executou em nome de Francisco uma estratégia envolvendo 3 (três) séries de opções de Ibovespa (IBOVR48, IBOVR50 e IBOVR52). As operações foram realizadas, sob a forma de negócios diretos, contra os clientes indicados na Tabela 1¹ abaixo, todas por intermédio do terminal de negociação do operador Rafael (terminal 131)”.

As demais informações e anexos constantes do Termo de Acusação original que não tenham sido expressamente retificados permanecem inalterados e são, neste ato, ratificados, conforme Termo de Acusação consolidado anexo.

Cientifiquem-se os Acusados do presente aditamento, oportunizando prazo de 5 dias para que manifestem interesse em aditar as defesas apresentadas. Em havendo interesse, deverá ser reaberto o prazo de defesa de 30 dias, nos termos do artigo 3º do Regulamento Processual da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados – BSM.

São Paulo, 30 de março de 2016.



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação

¹ Os números das tabelas e dos gráficos indicados no presente Termo de Acusação referem-se igualmente ao número encontrado no Parecer SAM (doc. 01).